



Estado da Bahia

000436

Prefeitura Municipal de Sobradinho

CONTRATO N°. 051/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2022.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.645.243/0001-63**, com sede e funcionamento a Trav. Machado de Assis, 85, Alto do Alencar, CEP 48.905-481, Juazeiro/BA, neste ato representada por **Gabriela Costa Moraes**, CPF nº 034.854.115-58, CI nº 1458826163 SSP/BA, residente rua D'Avila, N° 37, 1º andar, Alto do Alencar Juazeiro/BA, CEP 48.907-053, ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar 123/06, e o resultado do **Processo Administrativo nº. 021/2022, Pregão Presencial n.º 008/2022**, com abertura em **23/02/2022** homologado em 15/03/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços especializados para realização do evento "Jornada Pedagógica 2022", conforme especificações constantes no edital do Pregão Presencial nº. 008/2022 e seus anexos (Processo Administrativo nº. 021/2022) e proposta de preços adjudicada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO.

2.1 – Os serviços, objeto deste contrato deverão ser prestados junto à Secretaria Municipal de Educação, com o prazo de início de execução de no máximo 02 (dois) dias após solicitação oficial da Secretaria, e serão executados em conformidade com o respectivo Contrato, Ordem de Serviço e termos constantes no Edital (PP nº. 008/2022).

2.1.1. O objeto compreende a execução dos serviços objeto do PP nº. 008/2022, que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida e consubstanciada no respectivo "Termo de Referência".

2.1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações/orientações apresentadas pela contratante, atendidas todas as especificações e demais elementos técnicos constantes nos anexos do Edital do Pregão Presencial nº. 008/2022.



Estado da Bahia

000437

Prefeitura Municipal de Sobradinho

2.2 - A Contratante poderá propor a implantação de alternativas operacionais, diferentes dos planos e metodologias apresentadas nesta contratação, de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços.

2.3 - A execução dos serviços descritos acima deverá ser providenciada nos prazos e condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº. 008/2022, nesse instrumento e na Ordem de Serviço, devendo iniciar após a solicitação oficial. Para tanto, a empresa, as suas próprias expensas, providenciará executar os serviços conforme solicitado pela Administração.

2.4 - Os serviços deverão ser no ato da entrega, devendo atender as necessidades da Administração. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

2.5 - O(s) serviço(s), objeto deste contrato deverá(ão) fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o período de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de R\$ 313.334,80 (trezentos e treze mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

3.1.1 - O valor estipulado compreende 60% (sessenta) para cobrir custos com pessoal e 40% (quarenta) destinado aos custos com insumos.

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário em conformidade com a **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Planilha de Composição de Preço)** integrante a proposta financeira adjudicada da **CONTRATADA**.

3.3 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia úteis, do mês subsequente após a efetiva prestação dos serviços objeto do presente Edital e respectivo Contrato, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **CONTRATANTE**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu Setor Financeiro, para a liquidação, devidamente acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

6



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000438

- I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;
- II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- III – Certidão de Regularidade com o FGTS.
- IV – Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.
- V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.7 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA**—Agência 4623-x do Banco 001, Conta Corrente nº. 5995-1.

3.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.9.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOBRADINHO

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02.05.001 – Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2.013 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).

Fonte de Recursos: 01 e 04

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000439

5.1 - O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Para efetiva execução do objeto:

8.1.1. A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste contrato, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

8.1.2. A Contratada assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto deste contrato.

8.1.3. Caberá à Contratada manter veículos, equipamentos e equipe(s) de reserva, que atenderão às ocorrências verificadas pelo Sistema de Fiscalização e Controle, bem como, para utilização em caso de emergência, de parada para manutenção preventiva, ou de avarias no equipamento normal.

8.1.4. A Contratada será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.

8.1.5. A Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata.

8.1.6. A Contratada deverá tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados, as normas de higiene e de prevenção de acidentes vigentes.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000440

8.1.7. A Contratada deverá fornecer e exigir o uso de uniformes a todos os seus funcionários, conforme padrão a ser estabelecido pela Prefeitura, podendo iniciar os serviços com seu uniforme usual e devendo adequá-los aos padrões no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento por escrito, das orientações sobre o assunto.

8.1.8. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.

8.1.9. Manter instalações à execução do contrato, conforme especificado no Edital do PP nº. 008/2022.

8.1.10. Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato, acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado.

8.1.11. Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao Município a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA.

8.1.12. Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

8.1.13. Responsabilizar-se pela segurança de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho.

8.1.14. A Contratada será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.

8.1.15. A Contratada deverá fornecer, a cada um dos seus empregados, um crachá de identificação no qual conste o nome ou símbolo da empresa, o nome ou número do empregado e sua função.

8.1.15.1. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o crachá de modo visível enquanto estiver a serviço, de forma a possibilitar sua identificação.

8.1.16. A Contratada será responsável pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.

8.1.17. Cabe à Contratada atender rigorosamente todas as normas de procedimento impostas pela Fiscalização, quer em relação ao pessoal como ao trânsito de veículos e materiais, inclusive, dentro da Unidade de descarga.

8.1.18. A Contratada será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação da Fiscalização.

8.1.19. A Contratada será responsável por eventuais danos provenientes da má conduta de seus funcionários no manuseio dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados.

8.1.20. A Contratada responderá, como única responsável, durante a vigência do Contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações.

8.1.21. A Contratada arcará integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais e/ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros, não podendo invocar o acompanhamento do desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato, pela Prefeitura, como fator excludente daquela responsabilidade.

8.1.22. A Contratada se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando a vistoria das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos automotores, ao pessoal e ao material, e fornecendo, quando solicitada, todos os dados e elementos referentes aos serviços.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000441

8.1.23. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.24. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato e o tanto previsto em Edital do PP nº 021/2022;

8.1.25. Administrar seu quadro de pessoal no tocante às questões relativas a política salarial, a qual assumirá integralmente e por sua conta e risco as consequências financeiras da negociação, sendo expressamente vedada a transferência de quaisquer ônus trabalhistas à CONTRATANTE.

8.1.26. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

8.1.27. Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

8.1.28. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos a Secretaria Municipal de Educação sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;

8.1.29. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Secretaria Municipal de Fazenda e Administração;

8.1.30. Emitir Nota Fiscal referente a prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

8.1.31. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação, inclusive com o fornecimento de combustível, manutenção dos equipamentos e veículos, e todas as demais despesas provenientes da execução do objeto contratado;

8.1.32. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

8.1.33. Proceder à prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 008/2022 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.1.34. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação na execução dos serviços contratados;

8.2- Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

8.3- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

8.4- Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000442

8.5 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.6– Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços objeto deste contrato.

8.7 – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

8.8 – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

8.9- Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

8.10- Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.

8.11- Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

8.12 – Deverá prestar os serviços nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, no local, dia e horário indicados por escrito pela **Secretaria Municipal de Educação**, devendo ser providenciado por parte da **CONTRATADA**, todos os documentos necessários a perfeita execução do objeto.

8.13 - Proceder à execução do serviço, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 008/2022 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.14 – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 –Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

9.2 – Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

9.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000443

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

- a) Por conveniência da **CONTRATANTE**, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à **CONTRATADA** direito a reclamação ou indenização;
- b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - b.1 - Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;
 - b.2 - Concordata ou incorporação da **CONTRATADA** a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e exposto conhecimento do **CONTRATANTE**;
 - b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;
 - b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da **CONTRATADA**;
 - b.5 - Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a **CONTRATADA**, sofrer as seguintes sanções:

- I – Advertência por escrito;
- II – Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega e instalação, sem justa causa, dos produtos;
- III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Sobradinho/BA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado pelo servidor designado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000444

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.4 – O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelo (a) fiscal designado para tal, pela secretaria municipal de Educação, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

13.1 – Este contrato administrativo de que trata esta Lei regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sendo este contrato precedido de licitação na modalidade **Pregão na forma presencial sob o nº 021/2022**, observados os dispositivos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº. 11.445/07, Lei nº. 12.305/14, Lei Estadual nº. 12.932/14, Lei Estadual nº. 10.431/06, Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego NR 23 e NR 07, Lei Municipal nº. 452/09 - Código Ambiental do Município de Sobradinho, e demais normas complementares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 -A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000445

14.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Sobradinho/BA, em 16 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CONTRATANTE


CADS GRÁFICA PAPELARIA LTDA – ME
Gabriella Costa Moraes
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1- 
Nome: 020.907.355-11
CPF/MF nº.

2- 
Nome: 034.534.875-32
CPF/MF nº.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000446

ANEXO I:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MOCHILA EXECUTIVA COM FORRO PERSONALIZADO, COM PUXADORES EM METAL E ALÇAS E COSTAS ESPUMADAS PARA NOTBOOK COM COMPARTIMENTO PARA NOTBOOK E TABLET E ORGANIZADOR INTERNO. FECHO PARA CADEADO E ALÇA CARONA. DIMENSÕES: ALTURA 43 CM; LARGURA 32 CM; PROFUNDIDADE 15 CM; PESO: 62 KG E CAPACIDADE TOTAL DE 16,51 L. ALÇA CARONA ESPUMADA. COMPARTIMENTO 1. COR PRETO. TAMANHO GRANDE. MATERIAL POLIESTER NA MOCHILA DEVE CONTER DUAS LOGOMARÇAS E FRASE DA JORNADA PEDAGÓGICA. (MODELO ANEXO) (TRAZER AMOSTRA)	UND.	500	R\$ 252,60	R\$ 126.300,00
2	FAIXA INFORMATIVA EM LONA VINIL 4,20X0,70M	UNID	10	R\$ 248,43	R\$ 2.484,30
3	BANNER EM LONA VINIL 1,20X80M	UNID	20	R\$ 80,60	R\$ 1.612,00
4	CANETA METAL AZUL - COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA EM SERIGRAFIA; A LASER; (MODELO ANEXO) (TRAZER AMOSTRA)	UNID	500	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
5	CAMISA EM MALHA FRIA COR AZUL SUBLIMADO COM LETRAS BRANCAS - IMPRESSÃO FRENTE, COSTAS E NAS MANGAS (TRAZER AMOSTRA DO TECIDO)	UNID	500	R\$ 39,90	R\$ 19.950,00
6	BROCHE, COM IMPRESSÃO DA FRASE E FOTO COLORIDA DE PAULO FREIRE: "A educação é um ato de amor"	UNID	500	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
7	AGENDA PERSONALIZADA 201 PAGINAS COLOR, CAPA DURA E COLORIDA COM A FOTO DE PAULO FREIRE, IMPRESSÕES COLORIDAS NA PARTE INTERNA, COM WIRE-O, (TRAZER AMOSTRA)	UNID	500	R\$ 49,90	R\$ 24.950,00
8	CONFECÇÃO DE OUTDOOR EM PAPEL 3,00X9,00M	UNID	03	R\$ 280,00	R\$ 840,00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000447

9	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA PROMOÇÃO DE MOMENTO CULTURAL 05 músicos (MINI-BANDA)	HORAS	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
10	ORNAMENTAÇÃO DA MESA DO CERIMONIAL, NA TEMÁTICA DA JORNADA. A ornamentação deve ser feita obrigatoriamente com flores naturais, malhas, colunas em vidro	UNID	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
11	ORNAMENTAÇÃO DA RECEPEÇÃO DO LOCAL, NA TEMÁTICA DA JORNADA. A ornamentação deve ser feita obrigatoriamente com flores naturais, malhas, colunas em vidro e luzes em LED.	UNID	01	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
12	ORNAMENTAÇÃO DO AMBIENTE DO COQUETEL, COM A TEMÁTICA DA JORNADA. (A ornamentação deve ser feita obrigatoriamente com flores naturais, malhas, colunas em vidro, arranjos para todas as mesas do jantar e luzes em LED)	UNID	01	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
13	COPOS AZUIS DE ACRÍLICOS METALICO , 300 ML, COM GRAVAÇÃO A LASER DA TEMÁTICA DA JORNADA PEDAGÓGICA (TRAZER AMOSTRA)	UNID	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
14	CONFECÇÃO DE UM BIG HAND DE PAULO FREIRE TAMANHO 1 METRO DE ALTURA POR 50 CM DE LARGURA	UNID	02	R\$ 25,00	R\$ 50,00
15	PLACA DE PREMIAÇÃO EM AÇO INOX ESCOVADO COM GRAVACAO E FOTO EM MARCA D'AGUA, SOBREPOSTA EM BASE DE ACRILICO CRISTAL, COM ESTOJO DE VELUDO. TAMANHO 16 x 10, SOBREPOSTA Á UMA BASE ACRILICO CRISTAL 20 x 14 (MODELO ANEXO) (TRAZER AMOSTRA)	UNID	200	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
16	ARRANJOS PEQUENOS INDIVIDUAIS PARA MESAS, EM FLORES NATURAIS	UNID	40	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00
17	ADESIVO PARA CARRO COM TEMÁTICA DA JORNADA PEDAGÓGICA DIAMETRO DE 30 CM	UNID	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00
18	FOLDER 2 DOBRAS TAMANHO A4, COM IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHE 90G.	UNID	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
19	CARTAZES A3	UNID	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000448

20	CADERNETA COM ASPIRAL NA COR AZUL (15x11) COM LOGOMARCAS NA CAPA DURA, COM WIRE-O, 80 FOLHAS TODAS COM LOGOMARCA DA EDUCAÇÃO, CONTENDO NA PRIMEIRA FOLHA INTERNA A FRASE: PERTENCE A	UNID	500	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
21	CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO EM PAPEL COCHE 180G, FOSCO, TAMANHO A4	UNID	50	R\$ 3,45	R\$ 172,50
22	PAINEL COM ILHÓS 4X2 METROS COM IMPRESSÃO COLORIDA	UNID	01	R\$ 896,00	R\$ 896,00
23	PORTA ÁLCOOL GEL, FRASCO MOCHILA CHAVEIRO COM SUPORTE SILICONE 30 ML (MODELO ANEXO) (TRAZER AMOSTRA)	UNID	500	R\$ 9,60	R\$ 4.800,00
24	MÁSCARA DESCARTÁVEL (AZUL)	UNID	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
25	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NA JORNADA PEDAGÓGICA IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHE TAMANHO A4	UNID	500	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
26	COFFEE BRACK, PARA ATENDER 500 PESSOAS - ESTRUTURA: A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TOALHAS, GUARDANAPOS, COPOS, LOUÇAS, GARRAFAS TÉRMICAS, JARRAS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, DENTRE OUTROS, LIMPOS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, BEM COMO SERVIR AOS PARTICIPANTES COM GARÇONS SOB SUA RESPONSABILIDADE, E RETIRAR DO EVENTO TODO O MATERIAL, INCLUSIVE LIXO. SALADAS DE FRUTAS, - DISPONIBILIZAR 3 GELAGUA - KIT SALGADEIRA COM 5 SALGADOS(COXINHA DE FRANGO, PASTEL DE FORNO DE FRANGO, ESFIRA DE CARNE, EMPADA DE QUEIJO, PAOZINHO DE QUEIJO) -02 TIPOS DE REFRIGERANTES, TIPO COLA E GUARANÁ, NORMAL E ZERO, SENDO 300 ML POR PESSOA	UNID	001	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000449

	- 3 TIPOS DE SUCOS, NATURAL OU POLPA, SERVIDAS EM JARRAS DE 2L, CONFORME SUGESTÕES ABAIXO: LARANJA, LIMÃO, ACEROLA, CAJU, ABACAXI, ABACAXI COM HORTELÃ, MARACUJÁ, SENDO 300 ML POR PESSOA, GELADA - CAFÉ PRETO OU CAFÉ COM LEITE, 150 ML POR PESSOA, - CHOCOLATE QUENTE, 150 ML POR PESSOA, - AGUA MINERAL COPO 200 ML SEM GÁS, GELADA - SANDUICHE GELADO – PARA SER SERVIDO EM EMBALAGENS DESCARTAVEIS, INDIVIDUAL, COM RECHEIO DE FRANGO, RICTA, REQUEIJÃO CREMOSA, UVAS PASSAS, CENOURA - TRUFAS TIPO BALA				
27	JANTAR, PARA ATENDER 500 PESSOAS. - ESTRUTURA: A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TOALHAS, GUARDANAPOS, COPOS, LOUÇAS, GARRAFAS TÉRMICAS, JARRAS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, DENTRE OUTROS, LIMPOS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, BEM COMO SERVIR AOS PARTICIPANTES COM GARÇONS SOB SUA RESPONSABILIDADE, E RETIRAR DO EVENTO TODO O MATERIAL, INCLUSIVE LIXO. - DISPONIBILIZAR 3 GELAGUA - CADEIRAS DE FERRO - MESAS COM TAMPÕES - TOALHAS DE MESA NAS CORES AZUL E VERDE SERÁ SERVIDO COMO ENTRADA : - ENCAPOTADOS DE CAMARÃO, - QUINCHE DE CARNE SECA, - BARQUETE DE BACALHAU,	UNID	001	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000450

-BOLIVIANO, -EMPADA, -PASTEL FOLHADO JANTAR SERVIDO A LA CARTE: - 2 TIPOS DE SALADAS FRIA; 2 PRATOS QUENTES • FILÉ AO MOLHO MADEIRA • FRANGO A QUATRO QUEIJOS - 01 MASSA COM MOLHO BRANCO - ARROZ Á PIAMONTESE - ARROZ COM PASSAS - 02 TIPOS DE REFRIGERANTES, TIPO COLA E GUARANÁ, NORMAL E ZERO, SENDO 300 ML POR PESSOA - 3 TIPOS DE SUCOS, NATURAL OU POLPA, SERVIDAS EM JARRAS DE 2L, CONFORME SUGESTÕES ABAIXO: LARANJA, LIMÃO, ACEROLA, CAJU, ABACAXI, ABACAXI COM HORTELÃ, MARACUJÁ, SENDO 300 ML POR PESSOA, GELADA - AGUA MINERAL COPO 200 ML SEM GÁS, GELADA - SOBREMESSA TRUFAS COM RECHEIO DE (COCO, MOUSSE DE MARACUJA, MOUSSE DE CHOCOLATE, MOUSSE DE LIMÃO, MORANGO, DOCE DE LEITE.				
--	--	--	--	--

000466

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

PAD nº. 021/2022 – PP nº. 008/2022. Fica adjudicado o objeto: "Selecionar proposta para contratação de empresa especializada na prestação de serviços na organização da Jornada Pedagógica 2022", a empresa **CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI**, CNPJ/MF nº. 06.645.243/0001-63. Itens e valores abaixo:

Item	Especificação	Und	Quant	V. Unit R\$	V. Total R\$
01	Prestação dos serviços especializados para realização do evento "Jornada Pedagógica 2022".	Evento	01	R\$ 313.334,80	R\$ 313.334,80

Sobradinho – BA, 15 de março de 2022, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Pregoeira.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologação do PAD nº. 021/2022 – PP nº. 008/2022. Objeto: Selecionar proposta para contratação de empresa especializada na prestação de serviços na organização da Jornada Pedagógica 2022. **Vencedora: CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI**, CNPJ/MF nº. 06.645.243/0001-63, no valor global de R\$ 313.334,80 (trezentos e treze mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). **Homologado em: 15/03/2022.** Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 051/2022

Contrato nº 051/2022. Proc. Adm. nº. 021/2022. PP nº 008/2022. **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI. **ASSINATURA:** 15/03/2022. **OBJETO:** prestação dos serviços especializados para realização do evento "Jornada Pedagógica 2022". **VALOR GLOBAL:** de R\$ 313.334,80 (trezentos e treze mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** 04 meses.